

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 067, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia servidora para exercício de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar n° 113, de 05 de fevereiro de 2021 e suas alterações, resolve:

NOMEAR:

- Art. 1°. DANIELA MARIA DA COSTA, brasileira, solteira, CPF n° 078.247.396-27, Carteira de Identidade n° MG-11.312.417 SSP/SP, Título de Eleitor n° 1437 4901 0230, residente e domiciliado na Rua Deputada Maria Pena, n° 579, Centro, São Sebastião do Oeste Minas Gerais CEP: 35.567-000, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete.
- Art. 2°. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:
- I declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - II cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
 - a) CPF;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Título de Eleitor.
 - III comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;
- IV declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3°. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

- Art. 4°. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.
- Art. 5°. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Chefe de Gabinete, compete ainda ao titular:
- I planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- II assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;
- III despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;
- IV representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;
- V submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;
- VI acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6°. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2024.

São Sebastião do Oeste, 20 de agosto de 2024.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal